2ª NOITE CULTURAL DE TALENTOS MUSICAIS DE MATOS COSTA

REGULAMENTO GERAL

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º. A noite cultural de talentos tem como objetivo fomentar o exercício artístico de crianças, jovens e adultos por meio do canto, proporcionar à comunidade de cantores de Matos Costa a oportunidade de praticar e socializar sua habilidade musical; promover e incentivar aos candidatos(as) a prática e a troca de experiências artísticas relacionadas ao canto; e difundir a arte de cantar como modo de expressão artístico-cultural e revelar novos talentos, assim como conhecer e incentivar os talentos locais.

Artigo 2º. A principal finalidade do evento é promover a cultura local, valorizar os artistas, e oferecer à população um verdadeiro espetáculo de interpretação dos talentos matoscostenses.

Artigo 3º. Poderão participar do festival intérpretes com idade mínima de 07 (sete) anos completos no ato da inscrição, com autorização dos responsáveis legais.

§1º. Os critérios serão adotados para todas as apresentações: individuais, duplas, trios, quartetos e grupos.

§2º. As apresentações serão divididas em duas categorias: infanto-juvenil e adulto, sendo considerado infanto-juvenil inscritos com idade até 16 (dezesseis) anos.

§3º. As categorias musicais serão nos estilos sertanejo, gaúcho e gospel.

§4º. Somente poderão participar moradores do Município de Matos Costa, devendo comprovar residência com comprovante de endereço, apresentar documentos pessoais e assinar o Termo de Consentimento e a Ficha de Inscrição.

Artigo 4º. Ao participante será assegurada a livre escolha da música a ser interpretada, desde que esteja incluída na categoria sertaneja, gaúcho ou gospel.

§1º. Só será permitida a interpretação da música em língua nacional. A inclusão de frase ou palavra em língua estrangeira não acarretará a desclassificação do candidato.

§2º. O(a) candidato(a) poderá fazer seu próprio acompanhamento musical ou utilizar playback, desde que siga os critérios exigidos neste edital; não cabendo à Comissão Organizadora montar playback ou disponibilizar músicos para tais fins.

§3º. No ato da inscrição o candidato deverá informar a forma de acompanhamento, se próprio ou playback.

§4º. A interpretação poderá ser individual, em duplas, trios, quartetos ou grupos.

§5º. O(a) participante poderá se inscrever e apresentar-se somente uma vez da forma que desejar.

DA REALIZAÇÃO

Artigo 6º. A 2ª Noite Cultural de Talentos é uma promoção da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em comemoração ao seu aniversário de 64 anos de emancipação político-administrativa.

§1º. A noite cultural de talentos será realizada no dia 24 de abril de 2026, no Calçadão, na cidade de Matos Costa/SC, seguindo o cronograma:

- 19:00 – abertura;
- 19:30 – início das apresentações;
- 22:00 – resultado final e entrega das premiações.

§2º. O(a) candidato(a) que utilizar playback deverá enviar o material via e-mail, WhatsApp ou pen drive até o dia 16 de abril. Caso não envie, entende-se que a apresentação será com acompanhamento próprio, não se responsabilizando a Comissão por problemas ocorridos.

Artigo 7º. A divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será no dia 17 de abril de 2026, no site oficial do município e redes sociais Instagram e Facebook @pref.matoscosta.

AS INSCRIÇÕES/REQUISITOS

Artigo 8º. As inscrições são gratuitas, iniciando em 26 de março e encerrando em 16 de abril de 2026, às 17h00, realizadas na Prefeitura Municipal de Matos Costa, Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Prefeitura Municipal de Matos Costa Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 89.420-000 – Matos Costa/SC
WhatsApp (49) 920004904 (Dirceu)

Artigo 9º. Para efetivar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal;
b) Termo de Consentimento devidamente preenchido e assinado;

c) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias. Caso não esteja em nome do(a) candidato(a), será aceita declaração do titular com cópia do documento do declarante.

§1º. Cada candidato(a) terá direito a uma única inscrição de música, obrigatoriamente em uma das categorias: sertanejo, gaúcho ou gospel.

§2º. No ato da inscrição, deverá apresentar gravação em MP3 ou WAV e cópia digitada da música em fonte Arial 12.

§3º. O(a) participante não poderá inscrever música já cadastrada por outro.

§4º. Somente será válida a inscrição se todos os documentos forem entregues no prazo da inscrição.

§5º. A ficha de inscrição encontra-se no Anexo I; menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais ou responsáveis.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 10º. Aos vencedores da 2ª "Noite Cultural de Talentos", serão atribuídos os seguintes prêmios:

Categoria Adulto Gospel

1º Lugar: R$ 1.500,00 e troféu
2º Lugar: R$ 1.000,00 e troféu
3º Lugar: R$ 750,00 e troféu
4º Lugar: R$ 500,00 e Troféu
5º Lugar: R$ 250,00 e Troféu

Categoria Infanto Juvenil Gospel

1º Lugar: R$ 500,00 e Troféu
2º Lugar: R$ 250,00 e Troféu
3º Lugar: R$ 150,00 e Troféu
4º Lugar: R$ 100,00 e Troféu
5º Lugar: R$ 50,00 e Troféu

Categoria Adulto – Gaucha/Sertaneja

1º Lugar: R$ 1.500,00 e troféu
2º Lugar: R$ 1.000,00 e troféu

3º Lugar: R$ 750,00 e troféu
4º Lugar: R$ 500,00 e Troféu
5º Lugar: R$ 250,00 e Troféu

Categoria Infanto Juvenil – Gaucha/Sertaneja
1º Lugar: R$ 500,00 e Troféu
2º Lugar: R$ 250,00 e Troféu
3º Lugar: R$ 150,00 e Troféu
4º Lugar: R$ 100,00 e Troféu
5º Lugar: R$ 50,00 e Troféu

Artigo 11º. A premiação será entregue dia 24 de abril de 2026, mesmo dia do evento, após a apuração das notas, referentes à apresentação dos(as) candidatos(as).

DOS ENSAIOS E TESTES

Artigo 12º. A estrutura de som e palco estará disponível para ensaios e testes a partir das 13h30 do dia 24 de abril.

Parágrafo Único. Os ensaios serão organizados pela Comissão Organizadora, conforme ordem de apresentação definida em sorteio, sendo o cronograma divulgado previamente. A utilização dos equipamentos será acompanhada pelo técnico de som, devendo os candidatos cumprir rigorosamente os horários.

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 13º. A Comissão Organizadora convidará nomes significativos da música, capacitados para atuarem como Jurados na Comissão Julgadora. Estes seguirão os critérios do presente regulamento:

a. A nota será resultado da observação pelos jurados nos quesitos: ritmo, afinação, interpretação vocal, dicção e postura no palco.
b. Serão considerados vencedores os candidatos que possuírem maior somatória integral dos quesitos avaliados jurados.
c. Em caso de empate, a classificação será dada ao candidato que tiver maior avaliação no quesito “AFINAÇÃO”. Persistindo o empate, serão avaliados em sequência os itens “RITMO”, “INTERPRETAÇÃO VOCAL”, “DICÇÃO” E “POSTURA NO PALCO”.
d. A ordem de apresentação dos candidatos será por sorteio, ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Matos Costa no dia 22 de abril de 2026 às 15h00.

e. Não será de forma alguma permitido que os intérpretes assediem os jurados na tentativa de interferir na sua atuação em benefício próprio ou de terceiros. Caso este fato lamentável ocorra e se for comprovado, os jurados comunicarão a Comissão Organizadora que desclassificará o intérprete.

DA VOTAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

Artigo 14º. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada por banca composta por 05 (cinco) jurados, designados pela Comissão Organizadora, sendo a votação feita ao vivo, com transmissão voto a voto por meio do sistema disponibilizado pelo Município.

Artigo 15º. Cada candidato(a) será avaliado(a) com base nos seguintes cinco critérios técnicos:
I – Afinação
II – Ritmo
III – Interpretação Vocal
IV – Dicção
V – Postura no Palco

§1º Cada jurado atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério.

§2º Como são cinco jurados, cada critério poderá alcançar o total máximo de 50 (cinquenta) pontos.

§3º A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida pela soma das pontuações de todos os critérios avaliados pelos cinco jurados, podendo chegar ao máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

§4º O sistema de votação técnica será operado exclusivamente pela equipe da Comissão Organizadora, garantindo transparência, publicidade e lisura do processo de avaliação.

DA PREMIAÇÃO POR VOTAÇÃO POPULAR

Artigo 16º. Será concedido premiação especial denominada **“Voz Preferida do Público”**, destinada ao(à) candidato(a) que obtiver a melhor média de notas atribuídas pelo público, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º A votação popular será realizada por meio de link eletrônico oficial disponibilizado pela Comissão Organizadora, permitindo que cada espectador atribua uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a) de sua preferência.

§2º Ao término da votação, o sistema fará o cálculo automático da média das notas recebidas por cada candidato(a), sendo divulgada de forma transparente junto ao resultado geral do evento.

§3º Será declarado(a) vencedor(a) da categoria "Voz Preferida do Público" o(a) candidato(a) que alcançar a maior média final de notas.

§4º A premiação de votação popular é independente da pontuação técnica atribuída pelos jurados, constituindo reconhecimento exclusivo da preferência do público.

§5º O(a) vencedor(a) da categoria "Voz Preferida do Público" receberá como premiação 01 (um) troféu e 01 (um) brinde ofertado pela Comissão Organizadora.

§6º O prêmio será entregue imediatamente após a divulgação do resultado, conforme previsto no cronograma oficial do evento.

Artigo 17º. Das Disposições Gerais:

a. O(a) candidato(a) que em qualquer hipótese, perturbar a ordem, atacar a integridade física ou moral de qualquer cidadão, como também desrespeitar qualquer item deste regulamento, será automaticamente desclassificado deste evento.
b. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do evento, os concorrentes que não cumprirem as disposições presentes deste regulamento.
c. O ato da inscrição do(a) candidato(a) implica na integral aceitação deste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.
d. As imagens, vídeos, gravações e registros do evento poderão ser utilizados pelo Município e pela Comissão Organizadora para fins de divulgação institucional, sem ônus e sem necessidade de autorização adicional dos(as) participantes.
e. As despesas que os(as) candidatos(as) tiverem com transporte, alimentação, hospedagem e outras, ficarão sob inteira responsabilidade dos mesmos.
f. Os(as) candidatos(as) deverão estar presentes no dia e horário informado da sua apresentação. A ausência do mesmo ou atraso, acarretará automaticamente na sua exclusão e desclassificação do evento.
g. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar datas, horários, estrutura do evento ou demais procedimentos, caso necessário, visando ao bom andamento da programação, garantindo ampla divulgação prévia de qualquer mudança.
h. As decisões dessa Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis, ou seja, não caberá qualquer recurso.
i. Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª "Noite Cultural de Talentos", investido de plenos poderes, inclusive para

alterar o presente regulamento, sendo suas decisões soberanas, irrecorríveis e inapeláveis, sob qualquer natureza.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 18º. Composição da Comissão Organizadora:

a) Dirceu Joanim de Freitas
b) João Hoflinger
c) Elson Leonir Marschalk

Matos Costa/SC, 26 de março de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

2ª "Noite Cultural de Talentos" – Dia 24 de abril de 2026

Ficha de Inscrição

	Nome completo do(s) candidato(s) (Se for banda, dupla, trio ou mais, constar o nome de todos os integrantes)	Data de Nascimento	Nome artístico	Fone
01				
02				
03				

Estou ciente e concordo com o regulamento da 2ª "Noite Cultural de Talentos"

TÍTULO DA MÚSICA.:

COMPOSITOR:

ESTILO DE MÚSICA

() SERTANEJA () GAÚCHA () GOSPEL

FORMA DE ACOMPANHAMENTO

() PLAYBACK

() ACOMPANHAMENTO PRÓPRIO

() BANDA PRÓPRIA

_____ COMISSÃO ORGANIZADORA

_____ CANDIDATO

TERMO DE CONSENTIMENTO

NOME: 1._____ 2._____

3._____

doravante TITULAR DE DADOS PESSOAIS, informado da necessidade de existir concordância e consentimento, expresso, para que a empresa CONTROLADORA possa divulgar na sua programação e em suas redes sociais tais como, exemplificativamente, FACEBOOK, INSTAGRAN, TWITTER e outras que venham a ser criadas, o nome, endereço, telefone e, principalmente, as imagens do Titular de dados, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, editada com fulcro no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, firmam o presente Termo de Consentimento para Divulgação de Dados Pessoais e Imagens, do TITULAR DE DADOS PESSOAIS, que ao final subscreve.

DATA: ____/____/_____

Assinatura do(s) inscrito (s)

1._____

2._____3._____

Em caso de menor de 18 anos, constar o nome e assinatura do responsável consentindo a participação.

	Nome completo do(s) candidato(s) (Se for banda, dupla, trio ou mais, constar o nome de todos os integrantes)	**Nome do responsável**	**Assinatura do responsável**
01			
02			
03			

Estou ciente e concordo com o regulamento da 2ª "Noite Cultural de Talentos"

NOME: _____, na qualidade de responsável legal, informado da necessidade de existir concordância e consentimento, expresso, para que a empresa CONTROLADORA possa divulgar na sua programação e em suas redes sociais tais como, exemplificativamente, FACEBOOK, INSTAGRAN, TWITTER e outras que venham a ser criadas, o nome, endereço, telefone e, principalmente, as imagens do seu FILHO(A) menor _____, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, editada com fulcro no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, firmam o presente Termo de Consentimento para Divulgação de Dados Pessoais e Imagens, do meu filho menor acima identificado.

DATA:

Assinatura do responsável legal